

LEI Nº 1.301 / 88

CONCEDE CIDADANIA HONORÁRIA AO DR. HARLLOW DE ALMADA ABREU.

O Povo de Muriaé, por seus legítimos representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica outorgada ao Dr. Harllow de Almada Abreu, natural de Tombos – MG, filho de José de Barros Abreu e Geny Almada Abreu, o Título Cidadania Honorária de Muriaé.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé, 26 de agosto de 1988.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito Municipal de Muriaé